



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.200 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 53
DA LEI 2.464/04, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O § 2º do Art. 53 da Lei nº 2.464/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53.....

§ 1º.....

§ 2º Mediante opção do contribuinte a dedução de que trata o caput deste artigo, será de 10 (dez por cento), dispensada a comprovação da aplicação dos materiais pelo prestador do serviço.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

ITAGUAÍ, 27 de dezembro de 2013.


LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO

Autoria: Poder Executivo